

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA / 01.107.391/0001-00
FÓRMULA DIETOTERÁPICA COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS TIROSINA E FENILALANINA
APROVADA: TYR ANAMIX INFANT
25351.129896/2025-15 / 08/2031
4148 - Registro de fórmula dietoterápica para erros inatos do metabolismo / 0978725/25-5
Apresentação 1
6593000200012
18 Meses
ELASTOMERICA / METALICA / PLASTICA / lata

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA / 01.107.391/0001-00
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25351.031764/2025-54 / 12/2026
4172 - Adequação de produto registrado à RDC 843/2024 / 0655167/26-9
APRESENTAÇÃO 1
6593000140011
12 Meses
CELULOSICA / METALICA / PLASTICA

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA / 01.107.391/0001-00
FÓRMULA DIETOTERÁPICA COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS METIONINA, TREONINA E VALINA E BAIXO TEOR DE ISOLEUCINA
APROVADA: MMA/PA ANAMIX JUNIOR
25351.064973/2025-84 / 08/2031
4148 - Registro de fórmula dietoterápica para erros inatos do metabolismo / 0566898/25-0
APRESENTAÇÃO 1
6593000190017
18 Meses
ELASTOMERICA / METALICA / PLASTICA / lata

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA / 01.107.391/0001-00
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25351.333543/2021-94 / 04/2027
4172 - Adequação de produto registrado à RDC 843/2024 / 0695492/26-8
APRESENTAÇÃO 1
6593000070011
18 Meses
METALICA / PLASTICA

TGE BEM ESTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA- ME / 22.844.085/0001-27
MASSA ALIMENTÍCIA COM GLUCOMANANO KONJAC
25351.850333/2016-69 / 07/2026
4055 - Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa / 0784926/26-5

6729500010019
24 Meses
PLASTICA

VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 07.455.576/0001-92
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25004.231923/2006-04 / 05/2027
4172 - Adequação de produto registrado à RDC 843/2024 / 0790117/26-6
APRESENTAÇÃO 1
6542600010015
24 Meses
METALICA / PLASTICO
APRESENTAÇÃO 2
6542600010023
24 Meses
PLASTICA / pote

VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 07.455.576/0001-92
MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25004.360048/2009-45 / 01/2030
4172 - Adequação de produto registrado à RDC 843/2024 / 0790179/26-1
APRESENTAÇÃO 1
6542600080013
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO
APRESENTAÇÃO 2
6542600080056
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO

VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 07.455.576/0001-92
MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25004.360048/2009-45 / 01/2030
4124 - Cancelamento de Registro de Apresentação / 0803019/26-7
LATA 450 G
6542600080021
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO
SACHE 6G
6542600080031
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO
SACHE 12 G
6542600080048
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO
SACHE 24 G
6542600080064
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO
SACHE 30 G
6542600080072
24 Meses
METALICA / PLASTICA / VIDRO

VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 07.455.576/0001-92
MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25004.360049/2009-74 / 01/2030
4172 - Adequação de produto registrado à RDC 843/2024 / 0789901/26-9
APRESENTAÇÃO 1
6542600090019
24 Meses
METALICA / PLASTICO / VIDRO
APRESENTAÇÃO 2
6542600090027
24 Meses
PLASTICA / pote

VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 07.455.576/0001-92
MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25004.360049/2009-74 / 01/2030
4124 - Cancelamento de Registro de Apresentação / 0803186/26-0
APRESENTAÇÃO 3
6542600090035
24 Meses
METALICA / sachê

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.232, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 567226
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

JANAINA CARNEIRO 89541812015 / 25.399.416/0001-55
SOPINHA DE ARROZ, CENOURA, CARNE BOVINA E ABOBRINHA
25351.491146/2019-11 / 674570006
4162 - Ampliação do prazo de validade / 0749514/26-4

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.233, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art.1º Declarar o cancelamento das notificações relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 565026
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA / 61.454.393/0006-02
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO
25351.153371/2025-09
4193 - Cancelamento de notificação - Anvisa / 0812020/26-0
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO
25351.153369/2025-21
4193 - Cancelamento de notificação - Anvisa / 0812502/26-3
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO
25351.153372/2025-45
4193 - Cancelamento de notificação - Anvisa / 0811907/26-4
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO
25351.153370/2025-56
4193 - Cancelamento de notificação - Anvisa / 0812492/26-2
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO
25351.153368/2025-87
4193 - Cancelamento de notificação - Anvisa / 0812437/26-0

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.164, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Cancelar os registros por declaração de caducidade dos medicamentos sob os números de processos constantes nesta Resolução, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.
Art. 2º O cancelamento dos registros por declaração de caducidade abrange os registros dos produtos cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 1976.
Art. 3º Este procedimento finaliza administrativamente os processos, para aqueles registros que não tiverem manifestação em contrário das empresas detentoras.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL SANCHES PEREIRA

